



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.0003.00/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC) E DO CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (CEMADEN), VINCULADO À SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (SEPED), DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC) E A EMPRESA MICROMAKERS - SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.

A **UNIÃO**, por intermédio do **CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS - CEMADEN**, vinculado à Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento - SEPED, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.263.896/0026-12, com sede na Rodovia Presidente Dutra, km 40 – Cachoeira Paulista, SP, CEP 12630-000, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor **OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES**, nacionalidade brasileira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 285.437.260-34, portador da Carteira de Identidade RG n.º 010.052.247-85, expedida pela SSP/RS, designado pela Portaria n.º 998, de 05 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 02, página 01, do dia 05 de junho de 2015 e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCTI nº 463, de 26 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 01, páginas 09 e 10, do dia 29 de junho de 2015, e a empresa **MICROMAKERS - SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.121.692/0001-37, sediada na Rua Visconde de Mauá, 2.720, Dionísio Torres, na Cidade de Fortaleza, Estado CE, CEP 60125-161, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ AUGUSTO DE LAVOR ROLIM**, portador da cédula de identidade RG nº 846.366, expedida pela SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o n 210.885.943-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 01200.002732/2013/73 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 A presente contratação fica prorrogada pelo período de 12 meses, com início na data de 18/10/2016 e encerramento em 18/10/2017, podendo ser prorrogado consoante os termos do Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

2.1 A Administração, no interesse público e devidamente justificado, poderá encerrar o contrato em prazo inferior a 12 (doze) meses.

2.2 A Contratada será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do interesse do encerramento do contrato.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas com a execução do objeto contratual, no período de prorrogação, estão estimadas em R\$ 4.224.913,00 (quatro milhões e duzentos e vinte e quatro mil novecentos e treze), previstas na Funcional Programática – 19.571.2040.12GB.0001, Natureza de Despesa – 33.90.39.97.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA fará renovação da garantia no valor de R\$ 211.245,65 (duzentos e onze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 dias, observadas as condições previstas no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para a eficácia, devendo ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.888/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Resguarda-se o direito da CONTRATADA em futuro reajuste do contrato, em razão de manifestação expressa da empresa, com fulcro no §8º, art. 65 da Lei nº 8.666/93, c/c a Cláusula Sexta do contrato, que somente será efetivado se houver solicitação formal da empresa e formalizado mediante apostila.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

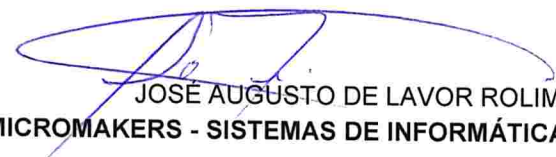
7.1 Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado no que não colidirem com as do presente instrumento.

Cachoeira Paulista, 18 de outubro de 2016.


CONTRATANTE:

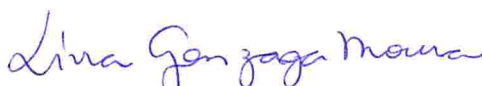

OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES
Diretor

CONTRATADA:


JOSÉ AUGUSTO DE LAVOR ROLIM
MICROMAKERS - SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME

TESTEMUNHAS:


ANA PAULA WERLE
RG nº 40.766.125-99
CPF nº 821.165.200-53


LÍVIA GONZAGA MOURA
RG nº 43.479.288-3
CPF nº 346.641.208-00